ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de estruturas temporárias, mobiliário e tecido tensionado decorativo para eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Tubarão/SC, incluindo transporte, carga e descarga, montagem ou instalação, posicionamento, manutenção durante a utilização, desmontagem e retirada.

1.2. A contratação compreende os materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas, mão de obra e documentos de responsabilidade técnica necessários à execução dos serviços, conforme as características de cada item.

1.3. O objeto está organizado em dois lotes:

1.3.1. Lote 1 – Estruturas para eventos: itens 1 a 16.

1.3.2. Lote 2 – Mobiliário e tecido tensionado decorativo para eventos: itens 17 a 21.

1.4. As contratações ocorrerão sob demanda, conforme as necessidades das unidades participantes e os saldos disponíveis, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A contratação atende à necessidade de disponibilização temporária de estruturas, mobiliário e tecido tensionado decorativo para eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, educacionais e comunitários promovidos ou apoiados pelo Município de Tubarão/SC.

2.2. Conforme sua natureza, porte e programação, esses eventos demandam espaços adequados para apresentações, acomodação e circulação do público, delimitação de áreas, composição dos ambientes e proteção contra intempéries nos locais atendidos por tendas e pavilhões. A disponibilização dos itens acompanhada dos serviços de instalação e manutenção contribui para a realização das atividades em condições de segurança, acessibilidade e organização.

2.3. A solução compreende a locação de palcos, tendas, pavilhões cobertos, piso modular, grades, pórticos, estruturas para backdrop, arquibancadas, cadeiras, poltronas, mesas e tecido tensionado decorativo, incluindo transporte, carga e descarga, montagem ou instalação, posicionamento, manutenção durante a utilização, desmontagem e retirada, conforme as características de cada item.

2.4. A locação é adequada ao caráter temporário e variável da utilização, permitindo solicitar diferentes itens, dimensões e quantidades conforme as necessidades de cada evento. Essa solução evita a aquisição de um acervo permanente dimensionado para demandas de diferentes portes e os correspondentes encargos de armazenamento, conservação, manutenção e renovação patrimonial.

2.5. Os bens permanecem de propriedade da contratada, que responde por sua conservação e pela disponibilização dos materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas, trabalhadores e documentos técnicos necessários à execução dos serviços. A contratação conjunta dessas prestações permite atribuir à contratada a responsabilidade pelo atendimento integral de cada solicitação, desde a mobilização até a retirada dos itens.

2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços considera a necessidade de atendimento das unidades participantes em diferentes datas, locais, configurações e quantitativos. As contratações ocorrerão mediante solicitações específicas, dentro dos limites registrados, sem obrigação de contratação integral das quantidades estimadas.

2.7. O objeto está dividido em dois lotes: lote 1 — estruturas para eventos, compreendendo os itens 1 a 16; e lote 2 — mobiliário e tecido tensionado decorativo para eventos, compreendendo os itens 17 a 21. A divisão considera a distinção entre os segmentos de fornecimento e permite a participação de fornecedores conforme sua capacidade de atendimento ao respectivo conjunto de serviços.

2.8. O agrupamento das estruturas no lote 1 considera a necessidade de coordenação das etapas de montagem e desmontagem, especialmente quando palcos, tendas, pavilhões, pisos e outras estruturas forem utilizados no mesmo espaço. A execução por uma única contratada nesse lote facilita a compatibilização dos acessos, das áreas de trabalho e da sequência de instalação, reduzindo interferências entre equipes e favorecendo o cumprimento dos cronogramas dos eventos.

2.9. O lote 2 reúne os itens destinados à acomodação do público e à composição dos ambientes, incluindo o mobiliário e o tecido tensionado decorativo. Sua contratação separada das estruturas permite disputar esse conjunto sem exigir do fornecedor capacidade para executar a montagem dos itens do lote 1.

2.10. Com a contratação, pretende-se padronizar as condições de atendimento, facilitar o planejamento das solicitações e assegurar a disponibilização dos itens em condições adequadas de uso. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente executados e recebidos, mediante controle dos quantitativos, dos períodos autorizados e da conformidade das prestações.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação observa a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 7.449/2023 e nº 7.450/2023, em suas redações vigentes, e as demais disposições aplicáveis ao objeto.

3.2. A execução observa as normas técnicas pertinentes às estruturas e aos materiais utilizados, as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho incidentes sobre as atividades executadas e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

3.3. A responsabilidade técnica será exercida por profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com o serviço, vinculado ao CREA, CAU ou outro conselho profissional competente, conforme a atividade executada.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO

4.1. Para esta contratação, a diária corresponde a um período de utilização de até 7 (sete) dias consecutivos, com cobrança única pelo período solicitado. O preço unitário não será multiplicado pelo número de dias compreendidos nesse intervalo.

4.2. O tempo necessário ao transporte, à montagem, à instalação, à desmontagem e à retirada não integra a contagem dos sete dias de utilização. Os custos dessas atividades estão incluídos no preço contratado.

4.3. A contagem do período de utilização começa na data e no horário indicados na Autorização de Fornecimento, após a conclusão da montagem e a disponibilização dos itens em condições de uso. A montagem antecipada não autoriza o início antecipado dessa contagem.

4.4. Nos itens medidos em metros quadrados ou metros lineares, o preço unitário corresponde à locação de um metro quadrado ou de um metro linear, respectivamente, pelo mesmo período de utilização de até sete dias.

4.5. A utilização por período inferior a sete dias não altera o preço unitário do período regularmente solicitado e executado. Essa regra não afasta as glosas decorrentes de atraso, indisponibilidade, defeito ou execução incompleta imputáveis à contratada.

4.6. A permanência dos itens após o término do período autorizado, por atraso da contratada na desmontagem ou retirada, não gera nova cobrança nem consumo adicional dos quantitativos registrados.

4.7. A continuidade de utilização além do período autorizado depende de contratação e autorização expressas da Administração, observados os preços, os quantitativos disponíveis e as condições dos instrumentos aplicáveis. Não haverá renovação automática da locação.

4.8. Os preços incluem tributos, fretes, deslocamentos, alimentação e hospedagem de trabalhadores, encargos trabalhistas e previdenciários, equipamentos de proteção, documentos técnicos, montagem, manutenção, desmontagem, retirada e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

4.9. A execução poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, feriados e em período noturno, sem cobrança adicional em razão dessas circunstâncias, observados os cronogramas das solicitações.

4.10. Os itens serão entregues limpos, íntegros e em condições adequadas de uso. Não serão aceitos componentes com trincas, deformações, corrosão que comprometa a resistência, peças soltas, partes cortantes, reparos improvisados ou outras condições que prejudiquem a segurança e a funcionalidade.

4.11. O mobiliário será entregue higienizado e posicionado nos locais indicados pela Administração. A higienização corretiva decorrente de defeito, contaminação ou inadequação do item fornecido é responsabilidade da contratada.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Os quantitativos finais contemplam a demanda das unidades participantes e o ajuste de até 30% realizado no planejamento da contratação, conforme demonstrado nos documentos preparatórios.

Item	Descrição	CATSER	Unidade de medição	Quantidade final	Valor unitário estimado	Valor total estimado
LOTE 1 – ESTRUTURAS PARA EVENTOS						
1	Locação de palco de 12 m × 10 m	24376	DIA (Diária por unidade)	11	R$ 7.533,33	R$ 82.866,63
2	Locação de palco de 12 m × 8 m	24376	DIA (Diária por unidade)	11	R$ 6.226,67	R$ 68.493,37
3	Locação de palco de 8 m × 6 m	24376	DIA (Diária por unidade)	23	R$ 4.360,00	R$ 100.280,00
4	Locação de palco de 6 m ×	24376	DIA (Diária por unidade)	46	R$ 3.053,33	R$ 140.453,18

	4 m					
5	Locação de tenda aberta de 5 m × 5 m	21164	DIA (Diária por unidade)	48	R$ 1.733,33	R$ 83.199,84
6	Locação de tenda aberta de 10 m × 10 m	21164	DIA (Diária por unidade)	97	R$ 3.500,00	R$ 339.500,00
7	Locação de tenda fechada de 5 m × 5 m	21164	DIA (Diária por unidade)	48	R$ 1.966,67	R$ 94.400,16
8	Locação de tenda fechada de 10 m × 10 m	21164	DIA (Diária por unidade)	97	R$ 3.766,67	R$ 365.366,99
9	Locação de pavilhão coberto de 20 m × 40 m	21164	DIA (Diária por unidade)	5	R$ 50.000,00	R$ 250.000,00
10	Locação de pavilhão coberto de 20 m × 80 m	21164	DIA (Diária por unidade)	5	R$ 94.666,67	R$ 473.333,35
11	Locação de pavilhão coberto de 40 m × 120 m	21164	DIA (Diária por unidade)	5	R$ 238.000,00	R$ 1.190.000,00
12	Locação de piso modular para eventos	30330	M² (m² por período)	1.950	R$ 46,67	R$ 91.006,50
13	Locação de grade modular para delimitação de áreas	22888	MLN (Metro linear por período)	7.800	R$ 35,00	R$ 273.000,00
14	Locação de pórtico estrutural de 10 m × 5 m	2224	DIA (Diária por unidade)	19	R$ 3.500,00	R$ 66.500,00
15	Locação de estrutura para backdrop de 6 m × 3 m	2224	DIA (Diária por unidade)	31	R$ 2.733,33	R$ 84.733,23
16	Locação de arquibancada metálica modular para espectadores sentados	2224	MLN (Metro linear por período)	195	R$ 600,00	R$ 117.000,00
					SUBTOTAL DO LOTE 1	**R$ 3.820.133,25**
LOTE 2 – MOBILIÁRIO E TECIDO TENSIONADO DECORATIVO PARA EVENTOS						
17	Locação de cadeira plástica branca sem braços	20460	DIA (Diária por unidade)	5.850	R$ 9,50	R$ 55.575,00
18	Locação de cadeira tipo Tiffany com almofada	20460	DIA (Diária por unidade)	117	R$ 41,67	R$ 4.875,39
19	Locação de poltrona individual estofada	20460	DIA (Diária por unidade)	7	R$ 156,67	R$ 1.096,69
20	Locação de mesa plástica quadrada branca para quatro lugares	20460	DIA (Diária por unidade)	1.462	R$ 15,00	R$ 21.930,00
21	Locação de tecido tensionado decorativo e de acabamento	17124	M² (m² por período)	1.950	R$ 77,33	R$ 150.793,50
					SUBTOTAL DO LOTE 2	**R$ 234.270,58**
					TOTAL GERAL ESTIMADO	**R$ 4.054.403,83**

5.1.1. Todas as unidades de medição abrangem o período de utilização de até sete dias previsto no item 4, sem inclusão do tempo de montagem e desmontagem nessa contagem.

5.1.2. Os quantitativos representam o somatório estimado das locações durante a vigência da ata, e não a obrigação de disponibilização simultânea da totalidade dos itens.

5.1.3. O valor global estimado é de R$ 4.054.403,83 (quatro milhões, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e três reais e oitenta e três centavos).

5.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

5.2.1. Item 1 – Locação de palco de 12 m × 10 m

Locação de palco modular sem cobertura, com plataforma de 12 m de frente por 10 m de profundidade, em estrutura metálica de aço ou alumínio estrutural, com módulos intertravados, apoios e regulagem de nivelamento. Piso composto por painéis firmemente fixados, formando superfície contínua, regular e sem ressaltos ou frestas perigosas, revestida com carpete para eventos devidamente esticado e fixado. Acabamento frontal e lateral inferior com saia de tecido íntegro e tensionado. Inclui escada de acesso, proteções laterais e de fundo, conexões, travamentos, fixações e acessórios necessários à montagem e à utilização segura. A estrutura deverá suportar com segurança as pessoas, os equipamentos e os materiais utilizados sobre a plataforma, respeitada a capacidade de carga comprovada por documentação emitida pelo responsável técnico. A contratada informará essa capacidade à fiscalização antes da liberação do palco para utilização. Não inclui estrutura de cobertura, lona ou fechamento superior. Aplicam-se as condições gerais de locação e as condições técnicas comuns deste Termo de Referência.

5.2.2. Item 2 – Locação de palco de 12 m × 8 m

Locação de palco modular sem cobertura, com plataforma de 12 m de frente por 8 m de profundidade, em estrutura metálica de aço ou alumínio estrutural, com módulos intertravados, apoios e regulagem de nivelamento. Piso composto por painéis firmemente fixados, formando superfície contínua, regular e sem ressaltos ou frestas perigosas, revestida com carpete para eventos devidamente esticado e fixado. Acabamento frontal e lateral inferior com saia de tecido íntegro e tensionado. Inclui escada de acesso, proteções laterais e de fundo, conexões, travamentos, fixações e acessórios necessários à montagem e à utilização segura. A estrutura deverá suportar com segurança as pessoas, os equipamentos e os materiais utilizados sobre a plataforma, respeitada a capacidade de carga comprovada por documentação emitida pelo responsável técnico. A contratada informará essa capacidade à fiscalização antes da liberação do palco para utilização. Não inclui estrutura de cobertura, lona ou fechamento superior. Aplicam-se as condições gerais de locação e as condições técnicas comuns deste Termo de Referência.

5.2.3. Item 3 – Locação de palco de 8 m × 6 m

Locação de palco modular sem cobertura, com plataforma de 8 m de frente por 6 m de profundidade, em estrutura metálica de aço ou alumínio estrutural, com módulos intertravados, apoios e regulagem de nivelamento. Piso composto por painéis firmemente fixados, formando superfície contínua, regular e sem ressaltos ou frestas perigosas, revestida com carpete para eventos devidamente esticado e fixado. Acabamento frontal e lateral inferior com saia de tecido íntegro e tensionado. Inclui escada de acesso, proteções laterais e de fundo, conexões, travamentos, fixações e acessórios necessários à montagem e à utilização segura. A estrutura deverá suportar com segurança as pessoas, os equipamentos e os materiais utilizados sobre a plataforma, respeitada a capacidade de carga comprovada por documentação emitida pelo responsável técnico. A contratada informará essa capacidade à fiscalização antes da liberação

do palco para utilização. Não inclui estrutura de cobertura, lona ou fechamento superior. Aplicam-se as condições gerais de locação e as condições técnicas comuns deste Termo de Referência.

5.2.4. Item 4 – Locação de palco de 6 m × 4 m

Locação de palco modular sem cobertura, com plataforma de 6 m de frente por 4 m de profundidade, em estrutura metálica de aço ou alumínio estrutural, com módulos intertravados, apoios e regulagem de nivelamento. Piso composto por painéis firmemente fixados, formando superfície contínua, regular e sem ressaltos ou frestas perigosas, revestida com carpete para eventos devidamente esticado e fixado. Acabamento frontal e lateral inferior com saia de tecido íntegro e tensionado. Inclui escada de acesso, proteções laterais e de fundo, conexões, travamentos, fixações e acessórios necessários à montagem e à utilização segura. A estrutura deverá suportar com segurança as pessoas, os equipamentos e os materiais utilizados sobre a plataforma, respeitada a capacidade de carga comprovada por documentação emitida pelo responsável técnico. A contratada informará essa capacidade à fiscalização antes da liberação do palco para utilização. Não inclui estrutura de cobertura, lona ou fechamento superior. Aplicam-se as condições gerais de locação e as condições técnicas comuns deste Termo de Referência.

5.2.5. Item 5 – Locação de tenda aberta de 5 m × 5 m

Locação de tenda piramidal de 5 m × 5 m, com estrutura metálica modular, pé-direito lateral mínimo de 2,50 m e cobertura em lona impermeável, íntegra e com desempenho de reação ao fogo adequado à aplicação. Inclui apoios, conexões, travamentos, ancoragens e sistema de escoamento de águas pluviais, com calhas nas junções quando houver acoplamento entre tendas. Laterais abertas, sem fornecimento de fechamento lateral. A cobertura permanecerá tensionada, sem rasgos ou furos, permitindo o escoamento da água sem acúmulo sobre a lona. Aplicam-se as condições gerais de locação e as condições técnicas comuns deste Termo de Referência.

5.2.6. Item 6 – Locação de tenda aberta de 10 m × 10 m

Locação de tenda piramidal de 10 m × 10 m, com estrutura metálica modular, pé-direito lateral mínimo de 2,50 m e cobertura em lona impermeável, íntegra e com desempenho de reação ao fogo adequado à aplicação. Inclui apoios, conexões, travamentos, ancoragens e sistema de escoamento de águas pluviais, com calhas nas junções quando houver acoplamento entre tendas. Laterais abertas, sem fornecimento de fechamento lateral. A cobertura permanecerá tensionada, sem rasgos ou furos, permitindo o escoamento da água sem acúmulo sobre a lona. Aplicam-se as condições gerais de locação e as condições técnicas comuns deste Termo de Referência.

5.2.7. Item 7 – Locação de tenda fechada de 5 m × 5 m

Locação de tenda piramidal de 5 m × 5 m, com estrutura metálica modular, pé-direito lateral mínimo de 2,50 m e cobertura em lona impermeável, íntegra e com desempenho de reação ao fogo adequado à aplicação. Inclui apoios, conexões, travamentos, ancoragens e sistema de escoamento de águas pluviais, com calhas nas junções quando houver acoplamento entre tendas. Fechamento das quatro laterais em lona impermeável, fixada à estrutura, preservadas as aberturas necessárias a acesso, ventilação e saída. O dimensionamento considerará as ações do vento sobre a cobertura e os fechamentos. A cobertura permanecerá tensionada, sem

rasgos ou furos, permitindo o escoamento da água sem acúmulo sobre a lona. Aplicam-se as condições gerais de locação e as condições técnicas comuns deste Termo de Referência.

5.2.8. Item 8 – Locação de tenda fechada de 10 m × 10 m

Locação de tenda piramidal de 10 m × 10 m, com estrutura metálica modular, pé-direito lateral mínimo de 2,50 m e cobertura em lona impermeável, íntegra e com desempenho de reação ao fogo adequado à aplicação. Inclui apoios, conexões, travamentos, ancoragens e sistema de escoamento de águas pluviais, com calhas nas junções quando houver acoplamento entre tendas. Fechamento das quatro laterais em lona impermeável, fixada à estrutura, preservadas as aberturas necessárias a acesso, ventilação e saída. O dimensionamento considerará as ações do vento sobre a cobertura e os fechamentos. A cobertura permanecerá tensionada, sem rasgos ou furos, permitindo o escoamento da água sem acúmulo sobre a lona. Aplicam-se as condições gerais de locação e as condições técnicas comuns deste Termo de Referência.

5.2.9. Item 9 – Locação de pavilhão coberto de 20 m × 40 m

Locação de pavilhão temporário com dimensões em planta de 20 m × 40 m, totalizando 800 m², em estrutura metálica modular de aço ou alumínio estrutural, com cobertura e fechamento lateral completo em lona impermeável e com desempenho de reação ao fogo adequado à aplicação. Inclui apoios, travamentos, conexões, ancoragens e sistema de escoamento de águas pluviais compatíveis com a implantação. Os fechamentos serão íntegros e fixados à estrutura, preservadas as aberturas de acesso, circulação, ventilação e saída. O conjunto atenderá às cargas e condições ambientais constantes da documentação técnica correspondente. Aplicam-se as condições gerais de locação e as condições técnicas comuns deste Termo de Referência.

5.2.10. Item 10 – Locação de pavilhão coberto de 20 m × 80 m

Locação de pavilhão temporário com dimensões em planta de 20 m × 80 m, totalizando 1.600 m², em estrutura metálica modular de aço ou alumínio estrutural, com cobertura e fechamento lateral completo em lona impermeável e com desempenho de reação ao fogo adequado à aplicação. Inclui apoios, travamentos, conexões, ancoragens e sistema de escoamento de águas pluviais compatíveis com a implantação. Os fechamentos serão íntegros e fixados à estrutura, preservadas as aberturas de acesso, circulação, ventilação e saída. O conjunto atenderá às cargas e condições ambientais constantes da documentação técnica correspondente. Aplicam-se as condições gerais de locação e as condições técnicas comuns deste Termo de Referência.

5.2.11. Item 11 – Locação de pavilhão coberto de 40 m × 120 m

Locação de pavilhão temporário com dimensões em planta de 40 m × 120 m, totalizando 4.800 m², em estrutura metálica modular de aço ou alumínio estrutural, com cobertura e fechamento lateral completo em lona impermeável e com desempenho de reação ao fogo adequado à aplicação. Inclui apoios, travamentos, conexões, ancoragens e sistema de escoamento de águas pluviais compatíveis com a implantação. Os fechamentos serão íntegros e fixados à estrutura, preservadas as aberturas de acesso, circulação, ventilação e saída. O conjunto atenderá às cargas e condições ambientais constantes da documentação técnica

correspondente. Aplicam-se as condições gerais de locação e as condições técnicas comuns deste Termo de Referência.

5.2.12. Item 12 – Locação de piso modular para eventos

Locação de piso modular formado por painéis interligados e firmemente fixados, constituindo superfície regular, rígida e estável, sem ondulações, peças soltas ou frestas perigosas. Inclui componentes de apoio, nivelamento próprio do sistema, conexões, arremates de borda e transições para circulação segura. O sistema será compatível com o ambiente e a finalidade de utilização, sem instabilidade durante o uso. Medição pela área horizontal efetivamente instalada e aceita, descontadas sobras, recortes não utilizados e sobreposições. Aplicam-se as condições gerais de locação e as condições técnicas comuns deste Termo de Referência.

5.2.13. Item 13 – Locação de grade modular para delimitação de áreas

Locação de grade metálica modular para organização de filas e delimitação de áreas de eventos, com altura de 1,10 m e módulos de aproximadamente 2 m de comprimento, dotados de encaixes e pés de sustentação que proporcionem continuidade e estabilidade ao conjunto. Componentes íntegros, sem trincas, pontas cortantes ou corrosão que comprometa o uso. Bases e conexões posicionadas de modo a preservar a circulação e as saídas. Medição pelo comprimento efetivamente instalado, uma única vez em cada trecho, sem acréscimos por encaixes e sobreposições. Inclui transporte, montagem, manutenção, desmontagem e retirada. Aplicam-se as condições gerais de locação e as condições técnicas comuns deste Termo de Referência.

5.2.14. Item 14 – Locação de pórtico estrutural de 10 m × 5 m

Locação de pórtico metálico modular com dimensões externas totais de 10 m de largura por 5 m de altura, destinado à passagem de pessoas e carros em acessos de eventos. Fornecimento exclusivamente da estrutura, com travessas, colunas, conexões, bases, travamentos, contrapesos ou ancoragens necessários à estabilidade. O vão livre útil corresponde ao espaço interno entre os elementos estruturais e será demonstrado no desenho de montagem, consideradas também as bases e fixações. Os apoios e a sinalização preservarão as faixas de passagem, evitando obstáculos nas rotas de veículos e pedestres. Não inclui lona, tecido, banner, impressão ou iluminação. Aplicam-se as condições gerais de locação e as condições técnicas comuns deste Termo de Referência.

5.2.15. Item 15 – Locação de estrutura para backdrop de 6 m × 3 m

Locação de estrutura metálica modular para painel de fundo ou comunicação visual, com dimensões externas totais de 6 m de largura por 3 m de altura, para utilização em ambientes internos e externos. Inclui estrutura completa, conexões, bases, travamentos, contrapesos ou ancoragens e acessórios necessários à fixação do painel fornecido separadamente pela Administração. Para uso externo, o dimensionamento considerará a ação do vento e as características do painel instalado; para uso interno, os apoios serão compatíveis com o piso e a circulação. Não inclui fornecimento de lona, tecido, banner ou impressão. A área útil interna será demonstrada no desenho de montagem, consideradas as dimensões dos componentes

estruturais. Aplicam-se as condições gerais de locação e as condições técnicas comuns deste Termo de Referência.

5.2.16. Item 16 – Locação de arquibancada metálica modular para espectadores sentados

Locação de arquibancada metálica modular para espectadores sentados, com quantidade de níveis conforme solicitação da Administração. Estrutura com apoios nivelados, travamentos, fixações, assentos íntegros, superfícies antiderrapantes, acessos, escadas, corrimãos e guarda-corpos necessários à utilização segura. Os guarda-corpos e os fechamentos dos espelhos dos degraus e dos assentos, inclusive suas aberturas, atenderão à IN 9/2024 do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e às demais normas técnicas aplicáveis. Inclui transporte, montagem, manutenção, desmontagem, retirada e documentação de responsabilidade técnica, com indicação da capacidade de público.

Medição pelo comprimento frontal efetivamente instalado multiplicado pelo número de níveis de assentos, descontados os trechos sem acomodação de espectadores. Para níveis com comprimentos diferentes, considera-se a soma dos comprimentos úteis. Acessos, escadas e corredores destinados exclusivamente à circulação não serão contabilizados como assentos. Aplicam-se as condições gerais de locação deste Termo de Referência.

5.2.17. Item 17 – Locação de cadeira plástica branca sem braços

Locação de cadeira plástica monobloco, branca, para uso adulto, sem braços e empilhável, com capacidade declarada para suportar, no mínimo, 120 kg. Assento, encosto e apoios íntegros, sem trincas, deformações, rebarbas, reparos improvisados ou instabilidade. O produto apresentará identificação e comprovação de conformidade exigíveis para a categoria, com a capacidade de utilização passível de conferência. Inclui transporte, higienização, distribuição, manutenção, substituição de unidades defeituosas, recolhimento e retirada. Aplicam-se as condições gerais de locação e as condições técnicas comuns deste Termo de Referência.

5.2.18. Item 18 – Locação de cadeira tipo Tiffany com almofada

Locação de cadeira individual tipo Tiffany, para uso adulto em solenidades e eventos protocolares, em madeira, resina ou material de desempenho equivalente, com encosto vazado e assento com almofada removível, fixada de modo a evitar deslocamento involuntário. Estrutura estável, com superfície lisa e sem trincas, farpas, partes soltas ou rebarbas. Almofada limpa e íntegra, sem rasgos ou manchas. As unidades destinadas ao mesmo ambiente apresentarão padrão uniforme de modelo e cor. A expressão “tipo Tiffany” identifica o estilo do mobiliário, admitidos produtos de diferentes fabricantes que atendam às características especificadas. Inclui transporte, higienização, posicionamento, manutenção, recolhimento e retirada. Aplicam-se as condições gerais de locação e as condições técnicas comuns deste Termo de Referência.

5.2.19. Item 19 – Locação de poltrona individual estofada

Locação de poltrona individual para uso adulto, com assento e encosto estofados, revestimento em tecido ou material sintético e base em madeira, metal ou material de desempenho equivalente. Revestimento em cor clara, limpo e íntegro, sem rasgos, manchas, costuras abertas ou enchimento exposto. Estrutura firme e estável, sem partes cortantes ou peças soltas. As unidades destinadas ao mesmo ambiente apresentarão uniformidade de modelo

e cor. Inclui transporte, higienização, posicionamento, manutenção, recolhimento e retirada. Aplicam-se as condições gerais de locação e as condições técnicas comuns deste Termo de Referência.

5.2.20. Item 20 – Locação de mesa plástica quadrada branca para quatro lugares

Locação de mesa plástica branca, quadrada, para acomodação de quatro pessoas sentadas, com tampo de, no mínimo, 0,70 m × 0,70 m e altura mínima de 0,70 m. Tampo regular e lavável, pés e encaixes firmes, sem trincas, deformações, peças soltas ou rebarbas. O conjunto permanecerá estável sobre o piso de utilização e permitirá o uso com as cadeiras contratadas. Inclui transporte, higienização, montagem quando necessária, distribuição, manutenção, recolhimento e retirada. Aplicam-se as condições gerais de locação e as condições técnicas comuns deste Termo de Referência.

5.2.21. Item 21 – Locação de tecido tensionado decorativo e de acabamento

Locação de tecido elástico para revestimento e acabamento decorativo de estruturas de eventos, instalado com tensionamento uniforme, fixações seguras e acabamento regular. Material limpo e íntegro, sem rasgos, manchas, deformações ou partes soltas, com desempenho de reação ao fogo adequado à aplicação. Inclui transporte, acessórios de fixação, instalação, manutenção durante o uso e retirada. Medição pela área efetivamente revestida na superfície instalada, demonstrada em desenho e memória de medição, sem acréscimos por perdas, sobras ou sobreposições. A medição excluirá saias, revestimentos e acabamentos já incluídos nos preços de outros itens. O tecido não se destina à cobertura impermeável contra chuva. Aplicam-se as condições gerais de locação e as condições técnicas comuns deste Termo de Referência.

5.3. CONDIÇÕES TÉCNICAS COMUNS

5.3.1. As estruturas serão instaladas com apoios, conexões, travamentos e ancoragens compatíveis com o sistema empregado, as características do local e as condições de utilização.

5.3.2. A contratada verificará previamente as condições de acesso, carga e descarga, implantação, apoio e ancoragem das estruturas solicitadas, comunicando à fiscalização qualquer impedimento ou risco identificado.

5.3.3. As instalações preservarão acessos, circulação, acessibilidade, saídas de emergência, equipamentos de combate a incêndio e demais áreas de segurança.

5.3.4. Cabos, estais, bases, contrapesos e elementos de fixação não poderão criar obstáculos desprotegidos nas áreas de circulação. Os elementos que permanecerem próximos dessas áreas receberão proteção e sinalização compatíveis com o risco.

5.3.5. As coberturas, os fechamentos e os revestimentos apresentarão o desempenho de reação ao fogo exigível para sua aplicação, acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

5.3.6. A contratada apresentará os desenhos de montagem e os documentos técnicos necessários à verificação da implantação e das condições de segurança das estruturas solicitadas.

5.3.7. A documentação técnica identificará, conforme o sistema instalado, as dimensões, os apoios, as ancoragens, as cargas admissíveis, a capacidade de utilização e as restrições operacionais.

5.3.8. Não será admitida a fixação de equipamentos de sonorização, iluminação, painéis, banners ou outros elementos às estruturas sem verificação de compatibilidade pelo responsável técnico da contratada.

5.3.9. O aterramento e as medidas de proteção contra riscos elétricos serão executados quando exigíveis pelas características da instalação e pela regulamentação aplicável. A locação de estruturas não inclui automaticamente instalações elétricas para alimentação geral do evento.

5.3.10. Os documentos de responsabilidade técnica abrangerão as atividades efetivamente executadas e serão emitidos por profissional com atribuições legais compatíveis.

5.3.11. A locação de cadeiras, mesas e poltronas, isoladamente, não exige emissão de documento de responsabilidade técnica de montagem estrutural.

5.3.12. Nenhuma estrutura será utilizada pelo público enquanto apresentar condição de risco, irregularidade de montagem ou ausência de documento técnico exigível.

5.4. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE MEDIÇÃO

5.4.1. O piso modular será medido pela área horizontal efetivamente instalada e aceita, descontadas sobras, recortes não utilizados e sobreposições.

5.4.2. As grades serão medidas pelo comprimento efetivamente instalado, uma única vez em cada trecho, sem acréscimos por encaixes ou sobreposições.

5.4.3. A arquibancada será medida pelo comprimento frontal efetivamente instalado multiplicado pelo número de níveis destinados à acomodação de espectadores sentados. Nos conjuntos com níveis de comprimentos diferentes, a medição corresponderá à soma dos comprimentos úteis de cada nível, descontados escadas, acessos, interrupções e espaços destinados exclusivamente à circulação. A memória de medição identificará o comprimento considerado em cada nível.

5.4.4. O tecido tensionado será medido pela área efetivamente revestida na superfície instalada, demonstrada em desenho e memória de medição, sem acréscimos por perdas, sobras ou sobreposições.

5.4.5. A medição do tecido excluirá saias, revestimentos e acabamentos já incluídos nos preços dos palcos ou de outros itens contratados.

5.4.6. O tecido tensionado decorativo não substitui cobertura impermeável contra chuva.

5.4.7. O pórtico terá dimensões externas totais de 10 m de largura por 5 m de altura. O desenho de montagem demonstrará o vão-livre resultante entre os elementos estruturais, consideradas as bases e fixações. O item compreende exclusivamente a estrutura, sem lona, tecido, banner, impressão ou iluminação.

5.4.8. O backdrop compreende a estrutura completa com dimensões externas totais de 6 m de largura por 3 m de altura, para uso interno e externo, sem fornecimento de lona, tecido, banner ou impressão. Quando receber painel fornecido separadamente, sua fixação dependerá de compatibilidade com as condições de dimensionamento da estrutura.

5.5. DISTRIBUIÇÃO FINANCEIRA ESTIMADA ENTRE AS UNIDADES PARTICIPANTES

SECRETARIA	PERCENTUAL	VALOR ESTIMADO
CULTURA	30%	R$ 1.216.321,15
GABINETE DO PREFEITO	10%	R$ 405.440,38
INDÚSTRIA, COMÉRCIO	30%	R$ 1.216.321,15

SECRETARIA	PERCENTUAL	VALOR ESTIMADO
AGRICULTURA	10%	R$ 405,440,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5%	R$ 202.720,19
ESPORTE	5%	R$ 202.720,19
EDUCAÇÃO	5%	R$ 202.720,20
SAÚDE	5%	R$ 202.720,19
TOTAL	**100%**	**R$ 4.054.403,83**

5.5.1. Os percentuais correspondem ao rateio financeiro estimado e não autorizam a conversão automática desses percentuais em quantitativos de cada item.

5.5.2. As solicitações observarão as demandas das unidades, os quantitativos registrados e o controle dos saldos. Alterações na distribuição entre participantes observarão os procedimentos municipais aplicáveis.

5.5.3. O valor atribuído à Educação contempla o ajuste de um centavo necessário ao fechamento do rateio.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E PRAZOS

6.1. Os serviços serão executados no território do Município de Tubarão/SC, nos locais indicados em cada Autorização de Fornecimento.

6.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis do início da montagem e identificará:

6.2.1. A unidade solicitante e o responsável pelo acompanhamento.

6.2.2. O evento, o endereço e as condições de acesso ao local.

6.2.3. Os itens e os quantitativos contratados.

6.2.4. As datas e os horários de montagem, início e término da utilização, desmontagem e retirada.

6.2.5. A configuração de distribuição dos itens e as interferências conhecidas com outros serviços.

6.3. A contratada confirmará o recebimento da solicitação em até 1 (um) dia útil, identificando o preposto e os contatos de atendimento. A confirmação não constitui faculdade de recusar solicitação regularmente emitida nas condições contratadas.

6.4. Solicitações com antecedência inferior à prevista no item 6.2 dependerão de concordância expressa da contratada quanto à viabilidade de atendimento, sem majoração dos preços registrados.

6.5. Na fase de execução contratual, após o recebimento da Autorização de Fornecimento e antes do início da montagem, a contratada realizará vistoria dos locais destinados às estruturas do lote 1, sem cobrança adicional, para verificar acessos, terreno, apoios, ancoragens, interferências e demais condições de instalação. Essa obrigação integra a preparação da execução dos serviços e não constitui visita técnica obrigatória para participação na licitação, apresentação de proposta ou habilitação.

6.6. A montagem, a instalação e o posicionamento dos itens estarão concluídos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do período de utilização, permitindo conferência, correções e verificação das condições de segurança.

6.7. Os documentos de responsabilidade técnica exigíveis para a montagem serão apresentados à fiscalização antes do início das respectivas atividades. Os documentos de conformidade da instalação executada serão apresentados antes de sua utilização.

6.8. A montagem observará a sequência de instalação dos serviços do evento. A contratada manterá comunicação com a fiscalização e com os demais prestadores para evitar interferências, bloqueios e retrabalho.

6.9. A contratada não realizará alterações na configuração instalada, retirada antecipada ou substituição por item de características diferentes sem autorização da fiscalização.

6.10. A contratada manterá canal de atendimento durante todo o período de utilização, inclusive em finais de semana, feriados e período noturno.

6.11. O atendimento presencial para correção de falhas terá início em até 2 (duas) horas da comunicação da fiscalização. O prazo não autoriza a manutenção de situação de risco: identificada condição insegura, a contratada adotará imediatamente as medidas de isolamento, interrupção do uso e proteção das pessoas.

6.12. Itens reprovados antes da utilização serão corrigidos ou substituídos antes do horário autorizado para início do uso. Durante a utilização, a correção ou substituição será realizada no menor prazo tecnicamente necessário, contado do início do atendimento, sem reinício da cobrança do período.

6.13. A desmontagem ocorrerá após o encerramento da utilização e a liberação do local pela Administração. A retirada integral estará concluída em até 48 (quarenta e oito) horas dessa liberação.

6.14. Restrições de trânsito, acesso ou funcionamento do local constarão da solicitação e serão observadas pela contratada. Alterações serão registradas pela fiscalização e comunicadas ao preposto.

6.15. A retirada compreenderá materiais, acessórios, embalagens, resíduos e elementos de fixação, com limpeza dos resíduos decorrentes dos serviços e reparação dos danos imputáveis à contratada.

6.16. A contratada comunicará imediatamente condições meteorológicas, movimentações, deformações, falhas ou outras ocorrências que comprometam a segurança. A retomada da utilização de estrutura interditada por risco dependerá da correção da causa e da manifestação do responsável técnico, sem prejuízo das competências dos órgãos de segurança.

6.17. O cancelamento, o adiamento ou a alteração do evento será comunicado formalmente à contratada. A fiscalização registrará o estágio da execução e as prestações efetivamente realizadas.

6.18. Não haverá pagamento automático do valor integral da solicitação em razão de cancelamento. A apuração de valores observará os serviços executados, a disponibilização efetiva dos itens, as obrigações assumidas e os direitos decorrentes da legislação, vedado pagamento por prestação não executada ou cobrança duplicada.

6.19. A contratada não responderá pela organização geral do evento, pela segurança do público, pela limpeza geral ou por outros serviços não incluídos no objeto, permanecendo responsável pela segurança e pela execução dos serviços que lhe competem.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços nas quantidades, condições, locais e prazos contratados, mantendo os itens disponíveis e em condições adequadas durante o período autorizado.

7.2. Disponibilizar trabalhadores capacitados, ferramentas, equipamentos, veículos e recursos necessários à execução, inclusive equipamentos de proteção individual e coletiva.

7.3. Designar preposto com poderes para acompanhar a execução, receber comunicações e providenciar correções, mantendo seus contatos atualizados.

7.4. Manter o preposto ou representante operacional no local durante a montagem e a desmontagem, e disponível para atendimento durante a utilização.

7.5. Apresentar os documentos técnicos correspondentes às atividades executadas, assumindo seus custos e a responsabilidade pelas informações prestadas.

7.6. Manter as estruturas de acordo com a configuração e os limites de utilização constantes de seus documentos técnicos.

7.7. Isolar e sinalizar as áreas de trabalho durante montagem, manutenção e desmontagem, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas.

7.8. Corrigir ou substituir, às suas expensas, os itens e serviços com defeitos, avarias, inadequações ou desconformidades, observados os prazos deste Termo de Referência.

7.9. Comunicar imediatamente acidentes, riscos, impedimentos e ocorrências capazes de afetar a segurança, os prazos ou a continuidade dos serviços.

7.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, na forma da legislação.

7.11. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas à execução, sem transferência de responsabilidade à Administração.

7.12. Manter, durante a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.13. Permitir a fiscalização e apresentar os documentos e esclarecimentos relacionados ao objeto.

7.14. Recolher os resíduos produzidos por seus serviços e dar-lhes destinação ambientalmente adequada.

7.15. Não perfurar, escavar, fixar elementos ou intervir em pavimentos, edificações, vegetação ou instalações existentes sem autorização da Administração.

7.16. Não utilizar o nome, símbolos ou imagens do Município para publicidade sem autorização expressa.

7.17. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto.

7.18. A utilização de bens pertencentes a terceiros, sob posse e responsabilidade da contratada, não transfere a esses terceiros a execução nem a responsabilidade pelo objeto. A contratada permanece responsável pelos materiais empregados e por todos os serviços contratados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir as solicitações com identificação dos itens, quantitativos, locais, períodos e cronogramas, observada a antecedência contratada.

8.2. Disponibilizar o local e as condições de acesso necessárias à execução, informando restrições e interferências conhecidas.

8.3. Coordenar a organização geral do evento e a compatibilização dos serviços prestados por diferentes fornecedores.

8.4. Providenciar as autorizações relativas à realização do evento e ao uso dos espaços sob sua responsabilidade. A contratada fornecerá os documentos e assumirá as providências específicas de suas estruturas e atividades.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e comunicar à contratada as irregularidades identificadas.

8.6. Impedir a utilização de itens reprovados ou que apresentem risco, sem prejuízo das competências dos órgãos de segurança e do responsável técnico.

8.7. Orientar os usuários quanto às restrições de uso informadas pela contratada e impedir intervenções não autorizadas nas estruturas.

8.8. Realizar os recebimentos, a conferência das medições e os pagamentos correspondentes aos serviços executados e aceitos.

8.9. Comunicar formalmente alterações, adiamentos ou cancelamentos das solicitações, registrando seus efeitos sobre a execução.

8.10. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de inadimplemento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização observarão os Decretos Municipais nº 7.449/2023 e nº 7.450/2023, em suas redações vigentes.

9.2. A Comissão de Gestão do Contrato exercerá as atribuições de coordenação do acompanhamento, controle dos registros, instrução das alterações, análise e encaminhamento dos pedidos relativos à execução e adoção das providências administrativas de sua competência.

9.3. A fiscalização da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes será exercida por servidores e respectivos substitutos formalmente designados pelas autoridades competentes, antes do início da execução, observadas as atribuições e a abrangência estabelecidas nos atos de designação e na regulamentação municipal.

9.4. Nas contratações das demais unidades participantes, a fiscalização e a substituição dos responsáveis observarão os atos de designação expedidos pelas autoridades competentes das respectivas pastas.

9.5. Compete à fiscalização acompanhar os prazos e as condições de execução, conferir itens e quantitativos, verificar os documentos técnicos exigíveis, registrar ocorrências, emitir notificações e atestar as prestações executadas.

9.6. A fiscalização não substitui o responsável técnico da contratada nem assume a elaboração de projetos, cálculos ou documentos de responsabilidade profissional que competem à empresa.

9.7. A Administração poderá utilizar apoio técnico especializado para subsidiar a fiscalização, sem transferência das atribuições exclusivas dos agentes públicos.

9.8. As comunicações, notificações, medições, recebimentos, alterações e demais ocorrências serão registradas no processo administrativo.

9.9. Situações que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à Comissão de Gestão ou à autoridade competente, conforme a matéria.

9.10. As solicitações e reclamações relacionadas à execução receberão decisão no prazo de um mês contado do protocolo, ressalvados os prazos específicos deste Termo de Referência e da legislação. A prorrogação ocorrerá uma única vez, por igual período, mediante motivação.

9.11. RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.11.1. Antes do início da utilização, o servidor responsável pelo acompanhamento local realizará a conferência dos itens, quantitativos, montagem, posicionamento e documentos exigíveis, registrando o recebimento provisório e encaminhando as informações à fiscalização.

9.11.2. A verificação anterior à abertura abrangerá a correspondência com a solicitação, a integridade dos materiais, a conclusão da montagem, a preservação de acessos e saídas e a existência dos documentos técnicos exigíveis.

9.11.3. A autorização para utilização não representa recebimento definitivo dos serviços de manutenção, desmontagem e retirada ainda não executados.

9.11.4. O recebimento definitivo de cada solicitação ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação da conclusão integral dos serviços, inclusive desmontagem e retirada, mediante verificação da execução e dos registros da fiscalização.

9.11.5. O recebimento definitivo e a certificação dos documentos fiscais competem ao agente de fiscalização, observada a substituição prevista no art. 324 do Decreto Municipal nº 7.450/2023.

9.11.6. Os itens e serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando apresentarem desconformidade. A notificação identificará o problema, as medidas exigidas e o prazo de correção.

9.11.7. O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, danos ou obrigações remanescentes.

10. MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição será realizada por solicitação executada, considerando os itens e quantitativos efetivamente disponibilizados e aceitos, os respectivos preços contratados e as ocorrências registradas.

10.2. A contratada apresentará relatório contendo:

10.2.1. Identificação da contratação, da Autorização de Fornecimento e da unidade solicitante.

10.2.2. Identificação do evento e do local de execução.

10.2.3. Relação dos itens, quantitativos e preços unitários.

10.2.4. Datas de montagem, início e término da utilização, desmontagem e retirada.

10.2.5. Memória de medição dos itens contratados por área ou extensão.

10.2.6. Registro de substituições, interrupções e demais ocorrências relevantes.

10.3. O valor devido corresponde à soma dos quantitativos aceitos multiplicados pelos preços unitários contratados, descontadas as glosas fundamentadas.

10.4. Não serão pagos quantitativos excedentes, acessórios, deslocamentos, serviços ou períodos de utilização sem autorização, nem componentes já incluídos no preço de outro item.

10.5. A apresentação de item defeituoso, sua substituição ou a remontagem necessária à correção de falha da contratada não gera nova unidade de cobrança.

10.6. A indisponibilidade ou a execução incompleta imputável à contratada será registrada e considerada na medição. A glosa identificará a prestação não executada ou executada de forma inadequada, sua duração, extensão e valor correspondente.

10.7. Quando a falha impedir integralmente a finalidade do item durante o evento, a respectiva prestação não será aceita para pagamento, sem prejuízo da apuração dos demais efeitos contratuais.

10.8. Havendo controvérsia sobre parte da execução, a parcela incontroversa será processada para liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal válida, considerando o evento que ocorrer por último, observada a ordem cronológica aplicável.

10.10. A Administração realizará a conferência para liquidação em até 10 (dez) dias úteis do atendimento das condições do item 10.9, dentro do prazo de pagamento.

10.11. A nota fiscal identificará a unidade contratante, o instrumento da contratação, a Autorização de Fornecimento, os itens, os quantitativos, os preços e o período de utilização.

10.12. Erros ou omissões que impeçam a liquidação serão comunicados à contratada, com indicação das correções necessárias. O prazo ficará suspenso durante o saneamento das pendências que lhe forem imputáveis, retomando-se pelo saldo remanescente após a regularização.

10.13. A regularidade fiscal e trabalhista será verificada durante a execução. A identificação de irregularidade ensejará notificação e as providências cabíveis, sem retenção automática dos valores devidos por serviços efetivamente executados e aceitos.

10.14. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta de titularidade da contratada, com as retenções tributárias legalmente exigíveis.

10.15. Não haverá pagamento antecipado.

10.16. Em caso de atraso imputável exclusivamente à Administração, o valor devido será atualizado pelo IPCA, proporcionalmente ao período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento, sem duplicidade com outra atualização incidente sobre o mesmo período e fundamento.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. O descumprimento das obrigações sujeita a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.450/2023, observados os critérios, as bases de cálculo e os percentuais expressos no edital e no instrumento contratual.

11.2. Constituem ocorrências passíveis de apuração, entre outras: atraso na montagem, entrega de quantitativo inferior ao solicitado, disponibilização de item em desconformidade, ausência de documentação técnica exigível, retirada antecipada, descumprimento do atendimento de manutenção e atraso na desmontagem ou retirada.

11.3. A fiscalização registrará os fatos e seus efeitos sobre a execução, encaminhando os elementos necessários à autoridade competente.

11.4. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As glosas por prestações não executadas ou não aceitas não constituem, por si, sanção administrativa e não afastam a apuração de infração contratual.

11.6. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparar os danos causados.

12. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E REAJUSTE

12.1. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do marco inicial de vigência indicado na própria ata e em sua publicação, admitida prorrogação por igual período mediante comprovação da vantajosidade dos preços e atendimento dos requisitos legais.

12.2. As contratações serão formalizadas durante a vigência da ata, por instrumentos próprios, com identificação da unidade contratante, do objeto, dos quantitativos, do valor e do prazo de execução.

12.3. As Autorizações de Fornecimento constituem instrumentos de programação e solicitação da execução, vinculados à respectiva contratação.

12.4. O prazo de execução de cada solicitação abrange montagem, utilização, manutenção, desmontagem e retirada, conforme o cronograma autorizado.

12.5. A vigência do instrumento contratual abrangerá a execução e os procedimentos de recebimento e pagamento, sem se confundir com a vigência da ata ou com os sete dias de utilização.

12.6. A prorrogação da ata e os efeitos sobre seus quantitativos observarão o art. 212 do Decreto Municipal nº 7.450/2023.

12.7. Os preços serão reajustados pelo IPCA após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data de conclusão do orçamento estimado da contratação, identificada no documento Orçamento da Contratação integrante do processo.

12.8. Nos reajustes subsequentes, o interregno será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.9. A recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro observará os pressupostos legais, mediante demonstração do fato, de seus efeitos e do impacto sobre os custos da contratação, sem aplicação automática de percentuais.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de cada contrato decorrente da ata, destinada a assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, considerando os riscos de atraso, indisponibilidade e execução inadequada dos serviços.

13.2. A garantia incide sobre o valor do contrato efetivamente celebrado e não sobre o valor global estimado da ata de registro de preços.

13.3. A contratada poderá optar por qualquer modalidade admitida no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Nas modalidades diversas do seguro-garantia, a comprovação será apresentada em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato e antes do início da execução.

13.5. Na opção por seguro-garantia, será observado o prazo mínimo de um mês contado da homologação da licitação, com apresentação anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. A garantia permanecerá válida durante a vigência contratual e será adequada quando houver alteração do valor ou do prazo do contrato, observadas as condições legais da modalidade escolhida.

13.7. A utilização da garantia para satisfação de obrigação contratual será precedida das notificações e dos procedimentos cabíveis.

13.8. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou nas demais hipóteses legais, observadas as pendências formalmente apuradas.

14. MODALIDADE, JULGAMENTO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

14.1. A seleção ocorrerá por Pregão Eletrônico, para registro de preços, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.

14.1.1. O lote 1 compreende serviços comuns de engenharia associados à disponibilização, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada de estruturas temporárias. As atividades envolvem adequação dos sistemas modulares às condições dos locais de implantação, verificação de apoios, travamentos, ancoragens, estabilidade e segurança, com preservação das características dos componentes e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.

14.1.2. O lote 2 compreende serviços comuns de locação de mobiliário e tecido tensionado decorativo, acompanhados das atividades de transporte, posicionamento, instalação, manutenção e retirada previstas para cada item. Esse lote não se enquadra como serviço de engenharia pela simples disponibilização desses bens, sem prejuízo das responsabilidades técnicas legalmente exigíveis para a forma de instalação efetivamente executada.

14.2. O julgamento considerará o valor total de cada lote, calculado pela soma dos preços unitários propostos multiplicados pelos respectivos quantitativos estimados.

14.3. A proposta apresentará preços unitários para todos os itens do lote disputado, incluídos os custos previstos neste Termo de Referência.

14.4. A aceitabilidade observará o valor total do lote e os limites máximos unitários estabelecidos para seus itens.

14.5. A adjudicação por lote não obriga a Administração a solicitar conjuntamente todos os seus itens nem autoriza a contratada a condicionar o atendimento de uma solicitação à contratação de outros itens.

14.6. A contratação posterior de item específico integrante de lote adjudicado observará a prévia pesquisa de mercado e a demonstração de sua vantagem para a Administração, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A execução ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitações, com remuneração pelos itens e quantitativos efetivamente executados e aceitos.

14.8. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.8.1. Será admitida a participação de sociedades cooperativas nos dois lotes, desde que atendidas as condições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 144 a 147 do Decreto Municipal nº 7.450/2023, com estatuto e objetivos sociais compatíveis com os serviços do lote disputado.

14.8.2. A admissão considera que os serviços serão contratados por resultado, mediante solicitações específicas, cabendo à contratada organizar os meios necessários à execução. Os prazos, cronogramas e requisitos de segurança estabelecidos pela Administração não implicam direção individual dos trabalhadores nem exigência de dedicação exclusiva de mão de obra.

14.8.3. Os serviços serão executados diretamente pelos cooperados, com autonomia e autogestão, sem relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados ou entre estes e o Município, vedada a intermediação de mão de obra subordinada.

14.8.4. A cooperativa provisoriamente classificada em primeiro lugar apresentará, juntamente com a proposta ajustada ao último lance, modelo de gestão operacional que demonstre a compatibilidade da execução com o regime cooperado, incluindo a organização dos serviços, a coordenação das atividades, a substituição dos executantes e a repartição de receitas e despesas entre os cooperados. O modelo será analisado para fins de aceitabilidade da proposta, sob pena de desclassificação caso não atenda às condições legais e deste Termo de Referência.

14.8.5. Qualquer cooperado com qualificação equivalente poderá executar as atividades correspondentes à sua habilitação, vedada à Administração a indicação nominal de executantes. Permanecem aplicáveis as exigências relativas à indicação, à qualificação e à substituição do responsável técnico.

14.8.6. Para as cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690/2012, os serviços contratados deverão constituir serviços especializados previstos em seu objeto social, executados de forma complementar à sua atuação, conforme o art. 16, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

14.8.7. A participação de cooperativas não afasta as exigências de habilitação, qualificação técnica, responsabilidade profissional, segurança e capacidade de atendimento previstas para o lote disputado, nem as obrigações de disponibilização dos bens e execução integral dos serviços contratados.

14.9. Não serão exigidas amostras físicas, montagem demonstrativa ou prova de conceito na fase de seleção do fornecedor. A decisão considera a possibilidade de descrição objetiva dos serviços e a necessidade de verificar as estruturas nas condições efetivas de instalação, incluindo apoios, ancoragens, travamentos e interferências do local. A conformidade será aferida pela análise da proposta e dos documentos exigidos, bem como pelas verificações realizadas durante a execução, antes da utilização dos itens, conforme os procedimentos de recebimento deste Termo de Referência.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A qualificação técnica será verificada conforme o lote disputado, sem exigência de experiência idêntica à totalidade do objeto.

15.2. Para o lote 1, a licitante apresentará atestado ou atestados de capacidade técnico-operacional que comprovem experiência na locação acompanhada de montagem e desmontagem de estruturas metálicas temporárias cobertas, compatíveis com as seguintes parcelas:

15.2.1. Tendas de 10 m × 10 m, abertas ou fechadas, correspondentes aos itens 6 e 8.

15.2.2. Pavilhões cobertos, correspondentes aos itens 9, 10 e 11.

15.2.3. A seleção dessas parcelas considera sua representatividade econômica e a necessidade de demonstrar capacidade de mobilização, montagem, travamento, ancoragem e manutenção de estruturas temporárias cobertas. Serão aceitos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sem exigência de identidade de dimensões ou comprovação separada para cada tamanho previsto na planilha.

15.3. Para o lote 2, a licitante apresentará atestado ou atestados de capacidade técnico-operacional que comprovem experiência nas seguintes parcelas:

15.3.1. Locação de cadeiras para eventos, correspondente ao item 17, admitida experiência com mobiliário de características e complexidade operacional equivalentes ou superiores.

15.3.2. Instalação de tecido tensionado ou revestimento decorativo similar, correspondente ao item 21.

15.3.3. A seleção dessas parcelas considera sua representatividade econômica no lote e a necessidade de comprovar capacidade de disponibilização e organização do mobiliário e de instalação dos revestimentos decorativos, incluindo tensionamento, fixação e acabamento.

15.4. Será admitido o somatório de atestados e a apresentação de documentos distintos para comprovar as atividades exigidas, sem obrigatoriedade de execução conjunta em um único contrato.

15.5. Não serão exigidos quantitativos mínimos de experiência anterior, identidade de dimensões, execução em município específico ou prestação anterior exclusivamente à Administração Pública.

15.6. Serão aceitos atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Também serão aceitos documentos emitidos por pessoa física, acompanhados de elementos que comprovem a efetiva execução, como contratos, notas fiscais, recibos, termos de recebimento ou documentos de responsabilidade técnica, conforme a natureza do serviço.

15.7. Os atestados identificarão o emitente, o contratado, os serviços executados e os meios disponíveis para confirmação das informações. A Administração poderá realizar diligências para verificar sua autenticidade e esclarecer seu conteúdo.

15.8. Para o lote 1, será exigido registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando obrigatório para o exercício das atividades contratadas, e indicação de responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com a montagem das estruturas.

15.9. Serão admitidos registros no CREA, CAU ou outro conselho profissional competente, observadas as atribuições legais do profissional e a natureza da atividade.

15.10. A comprovação da disponibilidade do responsável técnico poderá ocorrer por vínculo societário, empregatício, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação acompanhado da anuência do profissional, sem exigência de vínculo empregatício exclusivo.

15.11. A substituição do responsável técnico dependerá da indicação de profissional com atribuições e qualificação compatíveis e de aceitação pela Administração.

15.12. Não será exigido registro em conselho de engenharia ou arquitetura exclusivamente em razão da locação de cadeiras, mesas, poltronas ou tecido decorativo do lote 2, sem prejuízo das obrigações técnicas legalmente incidentes sobre a forma de instalação efetivamente executada.

15.13. Os documentos de responsabilidade técnica relativos a cada montagem serão apresentados na fase de execução, antes das respectivas atividades, e não como comprovação de montagem já realizada para o futuro evento.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta dos recursos orçamentários das respectivas unidades contratantes, conforme a distribuição financeira estimada no item 5.5.

16.2. A indicação da dotação e a comprovação de disponibilidade orçamentária ocorrerão na formalização de cada contratação decorrente da ata, antes da assunção da despesa.

16.3. A assinatura da ata de registro de preços não autoriza, por si, a realização de despesa nem substitui o empenho e os demais procedimentos exigíveis.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A contratada cumprirá as especificações e obrigações deste Termo de Referência, do edital, da proposta aceita e do instrumento contratual, observada a legislação aplicável.

17.2. A autorização de uma configuração de montagem não permite reduzir dimensões, materiais, acessórios, proteções ou demais requisitos contratados.

17.3. A indicação de equivalência de material ou solução depende de comprovação do atendimento aos requisitos de desempenho, segurança e funcionalidade e de aceitação pela Administração, sem alteração da finalidade do item.

17.4. As alterações contratuais serão formalizadas pelos instrumentos e procedimentos próprios, vedada a execução de acréscimos ou modificações sem autorização.

Tubarão/SC, [data da assinatura eletrônica].

gov.br
Documento assinado digitalmente
RODRIGO MATTOS MORO
Data: 09/11/2026 10:37:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rodrigo Mattos Moro
Secretário de Administração e Finanças